



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Ref.ª Saída/2022/2311

SGO/2009/23288

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Alberto José Pessoa Lote G10 1ºDto

Exmo. Senhor,
André Manuel Soares Silva
Rua Alberto José Pessoa Lote G10 1ºDto
1950-434 Lisboa

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado em 21 de fevereiro de 2022, (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23/12/2021) foi determinado:

1. Cessar os direitos do único coabitante autorizado André Manuel Soares Silva, relativo ao fogo municipal sito na Rua Alberto José Pessoa Lote G10 1ºDto., por não entrega da documentação solicitada pelos serviços no que respeita à composição e rendimentos do agregado familiar, não uso a título permanente no fogo por um período seguido superior a seis meses e mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses, nos termos do Artigo 24º, nº 1 alínea a) e b) Artigo 25º, nº 1 alínea a) e nº 2 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e, dos artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil,

2. Mais se notifica que, estando devidamente comprovada a falta de residência no fogo municipal por um período superior a seis meses do único coabitante autorizado André Manuel Soares da Silva, não será observado o prazo previsto no artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, por falta de cabimento jurídico e com fundamento no princípio da economia e celeridade processual, nos termos do artigo 28 da citada Lei pelo que, esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do fogo municipal.

3. No caso de existirem bens no interior do fogo, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

4. Cobrar judicialmente a dívida existente .

Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atentamente,

A Instrutora do procedimento

Paula Martins

Afixado às ...11... horas ...00... minutos

do dia ...11... de3..... de 2022

SR

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€